

Relator de repetitivo sobre cobertura de plano para transtorno global do desenvolvimento abre prazo para amici curiae

O ministro do Superior Tribunal de Justiça, Antonio Carlos Ferreira, determinou a abertura de prazo de 15 dias úteis (a contar a partir de 14/2) para a manifestação de interessados em atuar como *amici curiae* no julgamento do [Tema 1.295](#) dos recursos repetitivos, que trata da cobertura de terapias para transtorno global do desenvolvimento.

Nesse tema, discute-se a possibilidade ou não de o plano de saúde limitar ou recusar a cobertura de terapia multidisciplinar prescrita ao paciente com transtorno global do desenvolvimento.

A sessão virtual da 2ª Seção que afetou o tema repetitivo foi iniciada em 13/11/2024 e finalizada em 19/11/2024. No acórdão de afetação, o ministro alertou para a existência de múltiplos recursos especiais com fundamento em idêntica questão de direito, o que indica a atualidade da matéria e seu impacto sobre o volume de processos em tramitação na Justiça brasileira.

Antonio Carlos Ferreira determinou que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) sejam intimados da abertura do prazo para a manifestação de *amici curiae*.

O relator decidiu também que a instrução do tema repetitivo será concentrada nos autos do Recurso Especial 2.167.050, permanecendo suspenso o REsp 2.153.672, afetado conjuntamente. Segundo ele, porém, nada impede que “os *amici curiae*, em suas manifestações, abordem as circunstâncias específicas de cada um dos recursos afetados”.

Com informações da assessoria de imprensa do STJ.

Clique [aqui](#) para ler o despacho REsp 2.167.050

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-17/relator-de-repetitivo-sobre-cobertura-de-plano-para-transtorno-global-do-desenvolvimento-abre-prazo-para-amici-curiae-2/>

